

averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2010/128802**.

RESOLVE:

I – ARRECADAR áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **26.380,5028 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta hectares, cinquenta ares e vinte e oito centiares)**, denominada “**Gleba Santa Maria do Pará III**”, situada no **Município de Santa Maria do Pará**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 9.858.615,23m e E 226.329,25m; deste segue , com azimute 137°57'57” e distância de 876,66m até o vértice M-0002, de coordenadas N 9.857.964,10m e E 226.916,24m, deste segue , com azimute 124°38'49” e distância de 613,03m até o vértice M-0003, de coordenadas N 9.857.615,58m e E 227.420,56m, deste segue , com azimute 117°37'00” e distância de 620,80m até o vértice M-0004, de coordenadas N 9.857.327,81m e E 227.970,63m, deste segue , com azimute 109°03'38” e distância de 695,03m até o vértice M-0005, de coordenadas N 9.857.100,83m e E 228.627,56m, deste segue , com azimute 119°46'01” e distância de 457,68m até o vértice M-0006, de coordenadas N 9.856.873,60m e E 229.024,85m, deste segue , com azimute 136°13'45” e distância de 419,88m até o vértice M-0007, de coordenadas N 9.856.570,41m e E 229.315,31m, deste segue , com azimute 149°07'54” e distância de 477,02m até o vértice M-0008, de coordenadas N 9.856.160,96m e E 229.560,05m, deste segue , com azimute 150°32'17” e distância de 435,45m até o vértice M-0009, de coordenadas N 9.855.781,82m e E 229.774,23m, deste segue , com azimute 156°10'45” e distância de 530,55m até o vértice M-0010, de coordenadas N 9.855.296,47m e E 229.988,50m, deste segue , com azimute 165°49'16” e distância de 563,28m até o vértice M-0011, de coordenadas N 9.854.750,35m e E 230.126,48m, deste segue , com azimute 175°24'03” e distância de 578,41m até o vértice M-0012, de coordenadas N 9.854.173,80m e E 230.172,86m, deste segue , com azimute 179°56'41” e distância de 349,00m até o vértice M-0013, de coordenadas N 9.853.824,80m e E 230.173,19m, deste segue , com azimute 184°03'21” e distância de 638,94m até o vértice M-0014, de coordenadas N 9.853.187,47m e E 230.128,00m, deste segue , com azimute 192°43'21” e distância de 1.104,69m até o vértice M-0015, de coordenadas N 9.852.109,90m e E 229.884,72m, deste segue , com azimute 186°41'45” e distância de 779,26m até o vértice M-0016, de coordenadas N 9.851.335,95m e E 229.793,86m, deste segue , com azimute 179°56'34” e distância de 637,30m até o vértice M-0017, de coordenadas N 9.850.698,66m e E 229.794,49m, deste segue , com azimute 179°56'37” e distância de 288,30m até o vértice M-0018, de coordenadas N 9.850.410,36m e E 229.794,78m, deste segue , com azimute 177°50'47” e distância de 835,11m até o vértice M-0019, de coordenadas N 9.849.575,83m e E 229.826,16m, deste segue , com azimute 179°09'08” e distância de 1.107,78m até o vértice M-0020, de coordenadas N 9.848.468,17m e E 229.842,55m, deste segue , com azimute 178°50'12” e distância de 875,35m até o vértice M-0021, de coordenadas N 9.847.593,00m e E 229.860,32m, deste segue , com azimute 187°20'27” e distância de 452,71m até o vértice M-0022, de coordenadas N 9.847.144,00m e E 229.802,48m, deste segue , com azimute 188°44'36” e distância de 381,02m até o vértice M-0023, de coordenadas N 9.846.767,41m e E 229.744,56m, deste segue , com azimute 200°02'32” e distância de 508,91m até o vértice M-0024, de coordenadas N 9.846.289,32m e E 229.570,15m, deste segue , com azimute 209°09'07” e distância de 746,64m até o vértice M-0025, de coordenadas N 9.845.637,26m e E 229.206,44m, deste segue , com azimute 200°37'05” e distância de 619,17m até o vértice M-0026, de coordenadas N 9.845.057,75m e E 228.988,41m, deste segue , com azimute 193°09'21” e distância de 446,28m até o vértice M-0027, de coordenadas N 9.844.623,18m e E 228.886,84m, deste segue , com azimute 179°56'24” e distância de 564,80m até o vértice M-0028, de coordenadas N 9.844.058,38m e E 228.887,43m, deste segue , com azimute 174°22'39” e distância de 451,07m até o vértice M-0029, de coordenadas N 9.843.609,48m e E 228.931,62m, deste segue , com azimute 170°58'06” e distância de 747,74m até o vértice M-0030, de coordenadas N 9.842.871,02m e E 229.049,01m, deste segue , com azimute 174°27'52” e distância de 611,03m até o vértice M-0031, de coordenadas N 9.842.262,83m e E 229.107,95m, deste segue , com azimute 176°36'59” e distância de 754,34m até o vértice M-0032, de coordenadas N 9.841.509,81m e E 229.152,47m, deste segue , com azimute 182°29'60” e distância de 652,34m até o vértice

M-0033, de coordenadas N 9.840.858,09m e E 229.124,01m, deste segue , com azimute 182°22'25” e distância de 1.029,16m até o vértice M-0034, de coordenadas N 9.839.829,82m e E 229.081,39m, deste segue , com azimute 172°54'47” e distância de 714,99m até o vértice M-0035, de coordenadas N 9.839.120,29m e E 229.169,60m, deste segue , com azimute 163°00'54” e distância de 650,91m até o vértice M-0036, de coordenadas N 9.838.497,77m e E 229.359,75m, deste segue , com azimute 152°01'42” e distância de 622,75m até o vértice M-0037, de coordenadas N 9.837.947,77m e E 229.651,84m, deste segue , com azimute 151°20'27” e distância de 395,86m até o vértice M-0038, de coordenadas N 9.837.600,41m e E 229.841,69m, deste segue , com azimute 139°57'08” e distância de 340,22m até o vértice M-0039, de coordenadas N 9.837.339,97m e E 230.060,60m, deste segue , com azimute 128°55'58” e distância de 506,32m até o vértice M-0040, de coordenadas N 9.837.021,79m e E 230.454,46m, deste segue , com azimute 136°18'11” e distância de 380,18m até o vértice M-0041, de coordenadas N 9.836.746,92m e E 230.717,10m, deste segue , com azimute 147°02'08” e distância de 241,48m até o vértice M-0042, de coordenadas N 9.836.544,32m e E 230.848,49m, deste segue , com azimute 156°10'26” e distância de 253,18m até o vértice M-0043, de coordenadas N 9.836.312,72m e E 230.950,77m, deste segue , com azimute 167°35'49” e distância de 340,96m até o vértice M-0044, de coordenadas N 9.835.979,72m e E 231.024,00m, deste segue , com azimute 182°43'55” e distância de 1.309,30m até o vértice M-0045, de coordenadas N 9.834.671,90m e E 230.961,59m, deste segue , com azimute 282°36'02” e distância de 11.453,10m até o vértice M-0046, de coordenadas N 9.837.170,45m e E 219.784,35m, deste segue , com azimute 282°36'11” e distância de 14,74m até o vértice M-0047, de coordenadas N 9.837.173,66m e E 219.769,97m, deste segue , com azimute 282°36'11” e distância de 51,55m até o vértice M-0048, de coordenadas N 9.837.184,91m e E 219.719,66m, deste segue , com azimute 286°31'57” e distância de 1.405,69m até o vértice M-0049, de coordenadas N 9.837.584,91m e E 218.372,09m, deste segue , com azimute 335°18'21” e distância de 530,80m até o vértice M-0050, de coordenadas N 9.838.067,17m e E 218.150,33m, deste segue , com azimute 339°23'10” e distância de 13.010,17m até o vértice M-0051, de coordenadas N 9.850.244,34m e E 213.569,85m, deste segue , com azimute 340°40'42” e distância de 393,44m até o vértice M-0052, de coordenadas N 9.850.615,62m e E 213.439,67m, deste segue , com azimute 338°16'33” e distância de 1.038,83m até o vértice M-0053, de coordenadas N 9.851.580,68m e E 213.055,16m, deste segue , com azimute 338°16'34” e distância de 254,96m até o vértice M-0054, de coordenadas N 9.851.817,53m e E 212.960,79m, deste segue , com azimute 89°56'23” e distância de 48,33m até o vértice M-0055, de coordenadas N 9.851.817,58m e E 213.009,11m, deste segue , com azimute 99°43'14” e distância de 2.758,06m até o vértice M-0056, de coordenadas N 9.851.351,90m e E 215.727,57m, deste segue , com azimute 67°03'30” e distância de 2.437,40m até o vértice M-0057, de coordenadas N 9.852.301,99m e E 217.972,18m, deste segue , com azimute 52°58'16” e distância de 2.897,28m até o vértice M-0058, de coordenadas N 9.854.046,78m e E 220.285,17m, deste segue , com azimute 52°59'21” e distância de 405,84m até o vértice M-0059, de coordenadas N 9.854.291,09m e E 220.609,24m, deste segue , com azimute 53°01'14” e distância de 6.744,62m até o vértice M-0060, de coordenadas N 9.858.348,17m e E 225.997,19m, deste segue , com azimute 51°11'34” e distância de 426,13m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: Memorial descritivo elaborado com dados fornecidos pela CTAP.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área descrita, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará.

Carlos Lamarão Corrêa

Presidente

**PORTARIA Nº 0835, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 324551**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-

membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Santa Maria do Pará, incluídas em área de 9.330,9445 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2010/128809**.

RESOLVE:

I – ARRECADAR áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **9.330,9445 (nove mil, trezentos e trinta hectares, noventa e quatro ares e cinquenta e cinco centiares)**, denominada “**Gleba Santa Maria do Pará I**”, situada no **Município de Santa Maria do Pará**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 9.863.765,12m e E 222.151,99m; deste segue , com distancia **7.509,61m** seguindo a configuração do **igarapé Taciateua** pela margem esquerda até o vértice M-0002, de coordenadas N 9.858.615,23m e E 226.329,25m, deste segue pela faixa de domínio da **PA-324** ,com azimute 231°11'34” e distância de 426,13m até o vértice M-0003, de coordenadas N 9.858.348,17m e E 225.997,19m, deste segue pela faixa de domínio da **PA-324** , com azimute 233°01'14” e distância de 6.744,62m até o vértice M-0004, de coordenadas N 9.854.291,09m e E 220.609,24m, deste segue pela faixa de domínio da **BR-316** , com azimute 232°59'21” e distância de 405,84m até o vértice M-0005, de coordenadas N 9.854.046,78m e E 220.285,17m, deste segue pela faixa de domínio da **BR-316** , com azimute 232°58'16” e distância de 2.897,28m até o vértice M-0006, de coordenadas N 9.852.301,99m e E 217.972,18m, deste segue pela faixa de domínio da **BR-316** , com azimute 247°03'30” e distância de 2.437,40m até o vértice M-0007, de coordenadas N 9.851.351,90m e E 215.727,57m, deste segue pela faixa de domínio da **BR-316** , com azimute 279°43'14” e distância de 2.758,06m até o vértice M-0008, de coordenadas N 9.851.817,58m e E 213.009,11m, deste segue pela faixa de domínio da **BR-316** , com azimute 269°56'23” e distância de 48,33m até o vértice M-0009, de coordenadas N 9.851.817,53m e E 212.960,79m, deste segue pela faixa de domínio da **BR-316** , com azimute 279°34'25” e distância de 185,65m até o vértice M-0010, de coordenadas N 9.851.848,40m e E 212.777,72m, deste segue pela faixa de domínio da **BR-316** , com azimute 279°34'27” e distância de 2.582,57m até o vértice M-0011, de coordenadas N 9.852.277,95m e E 210.231,13m, deste segue pela faixa de domínio da **BR-316** , com azimute 279°58'46” e distância de 401,87m até o vértice M-0012, de coordenadas N 9.852.347,59m e E 209.835,33m, deste segue, com distancia de **20.384,85m** seguindo a configuração do **rio Maracanã** pela margem direita até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: Memorial descritivo elaborado com dados fornecidos pela CTAP.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área descrita, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará.

Carlos Lamarão Corrêa

Presidente

CONTINUA NO CADERNO 3